



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia 4.9, na Meta 4 do Anexo do PL nº 8.035/10 com a seguinte redação:

Ampliar a equipe de profissionais para o atendimento educacional especializado nas escolas públicas regulares ou específicas, garantindo professor auxiliar, intérprete/tradutor, guia intérprete, professor de Libras, de modo a viabilizar a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no processo de escolarização

JUSTIFICAÇÃO

Em uma Escola Bilíngue , a Libras, como L1, será também a língua de instrução e será estudada, como disciplina, em todas as séries de escolaridade, como também o português que, sendo a L2, deverá ser trabalhada, como disciplina, em todas as séries com material didático-pedagógico específico e diferenciado. Esse ensino de português como L2 e da Libras como L1 exigirá profissionais para esse atendimento educacional especializado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado DR. UBIALI